



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 239 /2009 De 22 de julho de 2009.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 231/2009, DE 16
DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3ª da Lei Complementar n.º 231/2009, de 16 de março de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3ª – A admissão dos funcionários para atuarem nos cargos mencionados no artigo anterior poderá ser realizada mediante concurso público para o seu provimento ou mediante a contratação por tempo determinado, através de regular processo seletivo, com exceção do cargo de Coordenador do CRAS, o qual terá o caráter comissionado de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, devendo a função ser desempenhada por funcionário público efetivo e com graduação em nível superior.”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16 de março de 2.009.

Pilar do Sul, 22 de julho de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg Jurídicos e Tributários

ROSANGELA ASSUNÇÃO DE MEIRA
Secr. de Admin. e Recursos Humanos

Registrada e publicada na data supra na secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Silene Marta de Moraes Rosa
Assistente Administrativa I